

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

### **RECOMENDAÇÃO Nº 003, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Septuagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2007, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando o primeiro eixo temático da 13ª Conferência Nacional de Saúde – “Desafio para a Efetivação do Direito Humano à Saúde no Século XXI: Estado, Sociedade e Padrões de Desenvolvimento” e o segundo “Políticas Públicas para a Saúde e a Qualidade de Vida: o SUS na Seguridade Social e o Pacto pela Saúde”.

Considerando que o Sistema de Saúde Brasileiro é único, sendo os serviços prestados tanto por entes públicos quanto privados (artigos 197 e 199 da Constituição Federal) e dentre os componentes do segundo grupo encontram-se os planos de saúde suplementar.

Considerando que os planos de saúde suplementar, atualmente, são responsáveis pela assistência à saúde de pouco mais de 20% da população.

#### **Recomenda:**

Que as Conferências Estaduais de Saúde avaliem, debatam e apresentem propostas relativas às coberturas propiciadas pelos planos de saúde suplementar.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua 177ª Reunião Ordinária.